



Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 5 de agosto de 2022

Edição N.º 0978

Ofício nº 158/2022

Jaguaribara, 27 de Julho de 2022.

Ao Senhor
Alexandre Lucas Alves
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de reconhecimento federal de situação de emergência.**

Senhor Secretário Nacional,

1. Ao cumprimentá-lo, sirvo-me deste expediente para, com base na Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de anormalidade por desastre, registrada no sistema S2iD, em resumo:

UF: CE	Município: Jaguaribara
Desastre: estiagem	Data do desastre: 09/08/2022
Decreto: 545/2022 de 26 de Julho de 2022	Publicação do decreto: DOM - www.jaguaribara.ce.gov.br nº 0978 - 05 de Agosto de 2022
Situação de Anormalidade: situação de emergência	Protocolo S2iD: CE-f-2306801-14110-20220701

2. Tendo em vista as informações apresentadas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados por meio do protocolo S2iD supracitado, **solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade decretada devido à necessidade de apoio federal para:**

- Operação Carro-Pipa federal, realizada nas áreas rurais semiáridas, nos termos da Portaria Internacional nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 de março de 2015;
- Renegociação de financiamento realizados por produtores rurais, nos termos do Art. 8º da Lei nº 10.696, e 02 de julho de 2003;

3. Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, **declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2iD supracitado.**

Atenciosamente,

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 545/2022, de 26 de Julho de 2022

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município afetadas pela seca – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O Senhor **Joacy Alves dos Santos Júnior**, Prefeito do Município de Jaguaribara, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica

Nº 01/1990, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de Junho de 2014) na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº

10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Considerando que a irregularidade e a má distribuição espaço temporal das chuvas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMDEC favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) da COMDEC.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o

objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou



Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 5 de agosto de 2022

Edição N.º 0978

particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Julho de 2022

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 546/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e ainda considerando o que dispõe a **Lei Municipal nº 503/2003 de 25 de agosto de 2003**.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada na forma do artigo 7º da lei Municipal nº 503/2003 de 25 de agosto de 2003, a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**, com a finalidade de coordenar e elaborar conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais, destinadas a prevenir consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis, preservar a moral da população e restabelecer o bem estar social.

§1º - A Coordenadoria a que se refere o caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:

I - JOSÉ PAULO DIÓGENES AQUINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS;

II - CASTELUCIA DE BRITO SILVA - Representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III - MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PEIXOTO - Representante da Secretaria de Saúde do Município;

IV - FLAVIA ALMEIDA DE LIMA MAIA - Representante da Secretaria do trabalho e Assistência Social;

V - FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUSA - Representante da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto;

VI - ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA - Representante da Secretaria de Educação Básica do Município;

VII - WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA - Representante da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;

VIII - LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca;

IX - EMMILY JOICY DIÓGENES DANTAS ALVES - Representante da Procuradoria Geral do Município;

X - MARIA MAZÉ MARTINS GONÇALVES - Representante da Câmara Municipal de Jaguaribara;

XI - FRANCISCO SALDANHA - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR;

XII - RAIMUNDA IRINETE DE SOUSA BRITO - Representante do Sindicato dos servidores Públicos Municipais - Sindicato Patronal;

Art. 2º - Fica designado ao Senhor **JOSÉ PAULO DIÓGENES AQUINO**, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara, como Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, conforme preconiza o art. 6º da Lei Municipal nº 503/2003 de 25 de agosto de 2003.

Art. 3º - Revoga o Decreto nº 348/2019, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,
EM 26 DE JULHO DE 2022

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO Nº. 02 de 2022

Jaguaribara, 27 de Julho de 2022

Assunto: Decretação de situação de anormalidade

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: CE	Município(s): Jaguaribara		
Decreto 545/2022 de 26 de Julho de 2022	Publicação:	DOM	-
	www.jaguaribara.ce.gov.br - nº 0980 - 05 de Agosto de 2022		
CÓDIGO 1.4.1.1.0	COBRADE: TIPO: ESTIAGEM	DATA: 05/08/2022	HORA: 17:00
		2	
CAUSAS E RECORRÊNCIA:			
A REDUÇÃO E A IRREGULARIDADE TEMPORAL E ESPACIAL DAS PRECIPITAÇÕES HÍDRICAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, DESDE O ANO DE 2012 TÊM CONFIGURADO UM GENÁRIO DE GRAVE ESTIAGEM, DESASTRE TIPIFICADO NA CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE) SOB O NÚMERO 1.4.1.1.0. CONFORME DADOS DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME), DISPONÍVEIS NO SITE			



Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 5 de agosto de 2022

Edição N.º 0978

WWW.FUNCEME.BR (> PRODUTOS/SERVIÇOS > CHUVAS DIÁRIAS), EM COMPARAÇÃO COM A MÉDIA HISTÓRICA ANUAL DE CHUVAS, HOUE DÉFICITS DE -50,2%, -19,4%, -26,9%, -36,2%, -17,4%, -26,6%, -26,1% E -15,8% EM 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 E 2021 RESPECTIVAMENTE, E NOS ANOS DE 2019, 2020 E 2022 HOUE UM DESVIO POSITIVO DE 9,7%, 4,9% E 48% RESPECTIVAMENTE. DESTACANDO QUE EMBORA 2022 TENHA TIDO UM AUMENTO DE QUASE 50% DAS MÉDIAS DE CHUVAS, NÃO DIMINUI A GRAVIDADE DA SITUAÇÃO QUE VIVE AS FAMÍLIAS DAS COMUNIDADES RURAIS, JÁ QUE A ÁGUA DOS PEQUENOS AÇUDES DESSAS LOCALIDADES, NÃO SÃO POSSÍVEIS PARA O CONSUMO HUMANO.

Situação de Anormalidade:	Desastre Nível II estiagem
---------------------------	-------------------------------

Protocolo de Registro no S2ID: CE-f-2306801-14110-20220701

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS:

Tendo em vista a grande necessidade de água potável para as pessoas abaixo citadas ao abastecimento feito pelo carro pipa para as suas necessidades diárias
O total de afetados, conforme Declaração da Secretaria de Ação Social anexa a esse processo, refere-se a 3.968 pessoas que se encontram sem água potável para o consumo básico, necessitando de abastecimento emergencial promovido pelo Poder Público.

C. DANOS AMBIENTAIS:

Localidade em situação de estiagem.

Sobre a diminuição ou exaurimento d'água no município, observou-se que:

- o açude Castanhão está com 24,50% da sua capacidade, conforme informação da COGERH, no site eletrônico www.hidro.ce.gov.br, que demonstra um leve aumento depois de uma constante redução das reservas hídricas do município desde 2012, quando era 55,61%, chegando a 8,43%; com atualização de dados atuais do açude Castanhão, com volume 1.641,37 milhões. percentual de 24.50%

- o relatório de situação da produção, emitido pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE), comprovando os prejuízos da agricultura de sequeiro no ano de 2022, no percentual de 10% da cultura de Feijão e 10% da cultura de milho dando uma perda total de R\$318.000,00

- relatório de Obras e serviços de Resposta elaborado pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, que apresenta os seguintes públicos relacionados aos abastecimento d'água prejudicado pela Estiagem nos últimos 6 meses; abastecimento emergencial de água potável por meio 01 carro pipa da prefeitura, ao custo mensal de 8.074,57 totalizando R\$48.447,43

- o "relatório técnico de abastecimento de Água de Nova Jaguaribara", elaborado pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) em 27/07/2022, que apresenta os dados relacionados ao abastecimento d'água

- Relatório técnico fornecido pelo SISAR ressalta a necessidade de abastecimento de água por carro-pipa as famílias da zona rural em situação de vulnerabilidade do município de jaguaribara tendo em vista que o mesmo não atende 100% das comunidades rurais, com essas ficando sem abastecimento de água constante, necessitando de auxílio do poder público de jaguaribara

- conforme o Relatório de Situação dos Reservatórios e do Abastecimento D'água das Localidades Afetadas pela Estiagem, anexo a este processo, elaborado pela Defesa Civil do Município, pois são áreas em que não há atuação da Companhia de Abastecimento, o abastecimento está precário, pois a famílias não têm água potável armazenada em suas cisternas, poços e pequenos açudes, dependendo da Operação Carro-Pipa.

Assim, a quantidade total de pessoas afetadas pelo exaurimento hídrico é de 3.968, que correspondem a 34,27%% da população do município.

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base na capacidade de atuação municipal em resposta ao desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

D. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

Atualmente o município elabora ações através de recursos próprios tendo equipamentos como trator, retroescavadeira, carro-pipa, caçamba e trator enchedeira elaborando políticas públicas de apoio para as famílias em situação de vulnerabilidade;

E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

Gastos pelo município em serviços do carro-pipa para atender a demanda da população pela estiagem tendo a estimativa e prejuízos econômicos públicos de R\$48.447.43

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação, conforme as normas vigentes.**

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Portaria 260, de 02/02/2022 do MDR.

É o parecer.

CASTELUCIA DE BRITO SILVA
COORDENADORA DA COMDEC DO MUNICÍPIO DE
JAGUARIBARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220435

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 2022021001-CP

CONTRATANTE: SEC.DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA MAZUI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F RAIMUNDO DIOGENES PAES, ANEXO BARRA 2, NO ASSENTAMENTO BARRA 2 NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 164.963,62 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 0802.123650016.1.016 Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Educação Infantil - FUNDEB 30% , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 164.963,62

VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2022

Portaria nº 175/2022.



Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 5 de agosto de 2022

Edição N.º 0978

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20220435

Ref. Processo nº. CONCORRÊNCIA Nº 2022021001-CP

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F RAIMUNDO DIOGENES PAES, ANEXO BARRA 2, NO ASSENTAMENTO BARRA 2 NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e CONSTRUTORA MAZUI LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIS REJAN FERNANDES SALDANHA, MATRICULA nº 0005396, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara, 04 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA
